

EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 07/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Junior**, torna público que fará realizar licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal 2920/2022 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 22/04/2026 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 22/04/2026 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 95652

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Ana Paula Ribeiro Frias e equipe de apoio composta por Cláudia Aparecida Fernandes e Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho, designadas pela Portaria nº 143/2025.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção em motores elétricos de baixa tensão, bem como em bombas anfíbias e submersíveis, utilizados nas instalações do SAAE de Itabira, incluindo a desmontagem, diagnóstico, reparo, substituição de componentes, montagem, testes e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo prazo de 12 meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,

durante o prazo da sanção aplicada;

- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar:

4.2.1. Valor unitário e total para cada item (**na proposta detalhada, Anexo V**), em moeda corrente nacional;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

4.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, quando se aplicar.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente, quando se aplicar.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	LOTE
R\$ 50,00	01

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17. PARA O LOTE 1: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, LC 155/2016 e Decreto Municipal de Itabira nº 2920/2022.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. Aplica-se a este Edital o critério de preferência regional, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Serão consideradas para este fim as empresas sediadas em todo o território localizado na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de: Alvinópolis; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Jesus do Amparo; Catas Altas; Dionísio; Ferros; Itabira; João Monlevade; Nova Era; Nova União; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; Santa Maria de Itabira; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Rio Abaixo; São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

5.21.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 5.21 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito regional, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de toda região.

5.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.23. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.23.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.23.2 O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.24. **A sessão pública poderá ser reaberta:** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante mais bem classificado será atualizada automaticamente por meio do sistema eletrônico da plataforma e deverá ser atualizada, pelo licitante, detalhadamente, **conforme Anexo V**.

6.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os

itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o licitante vencedor atualizar sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo pregoeiro.

6.1.2. O pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o licitante vencedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. A classificação inicial, por ordem crescente, será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do fornecedor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante vencedor o envio, por meio do sistema, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida, sob qualquer pretexto, a prorrogação do prazo, e a substituição ou a apresentação de novos documentos.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Para efeito de análise técnica e aprovação da conformidade das propostas comerciais com as especificações do SAAE, deverão ser encaminhados, quando solicitado, por meio da plataforma de licitações, os seguintes documentos complementares:

8.2.4.1.1. Certificado informando ser assistente técnica autorizada emitida pela empresa WEG S.A., tendo em vista que a maior parte dos equipamentos utilizados pela autarquia pertence a essa marca.

8.2.4.2. Certificação vigente conforme a norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão de Qualidade.

8.2.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, profissional com formação técnica ou superior em elétrica, mecânica e/ou afins, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) relativo(s) à execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância desta contratação, sendo: manutenção de motores elétricos, devendo no(s) atestado(s) a ser(em) entregue(s), constar quantidades, prazos e características dos serviços.

8.2.4.4. Deverá(ão) ser apresentada(as) Cópia(s) da Certidão de Registro de Pessoa Física/Jurídica ou do Termo de responsabilidade técnica (TRT), válidos, emitidos pelo CRT ou CREA, acompanhados de cópia da ficha de Registro de Empregados, ou cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou cópia do Contrato, ou cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrados, no qual conste o nome da empresa ou responsável(eis) técnico(s) da licitante.

8.2.4.5. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ ou acervo técnico entre empresas. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de

cisão, incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si do acervo técnico.

8.2.4.6. Relação e fotografias dos equipamentos mínimos (básicos) necessários para a manutenção e reforma de motores que a empresa possui e disponibilizará para uso neste contrato. Os equipamentos mínimos que a empresa deve possuir ou apresentar plano de investimento para disponibilizar dos mesmos são:

- Pontes rolantes com capacidade para movimentação dos motores objeto da presente especificação;
- Estufa de porte médio e grande com temperatura controlada e capacidade para aquecer os motores objeto da presente contratação;
- Sistema de impregnação a vácuo;
- Equipamentos de confecção de bobinas;
- Cabine de pintura;
- Local para ensaios elétricos;
- Centro de usinagem com tornos, furadeiras, fresadoras.
- Máquinas de lavagem de peças – hidro lavadoras;
- Máquinas de solda;
- Almoxarifado;
- Grupo geradores / Compressores / Girafas e todos os equipamentos necessários para a movimentação;

8.2.4.7. O SAAE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

8.2.4.8. Quando solicitado pelo pregoeiro/agente de contratação, a licitante deverá encaminhar, por meio da plataforma de licitações, documentos complementares tais como catálogos, manual e/ou ficha técnica, para análise técnica da proposta comercial.

8.2.5. Declarações e Procuração

8.2.5.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as declarações mencionadas no item 3.5 deste Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.5.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

8.3. Proposta comercial detalhada

8.3.1. Deverá ser apresentada proposta comercial detalhada, final, conforme **ANEXO V**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.13.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade,

terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. A ata que será firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo VI** e deverá ser assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAE emitirá Nota de Empenho ao proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente Edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação.

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra (quando solicitada) falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

19.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

19.17. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve

à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

20.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Tabela de serviços;

ANEXO III – Modelo de boletim mensal de medição;

ANEXO IV – Modelo de registro fotográfico;

ANEXO V – Modelo de proposta comercial;

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VI-A – Minuta de cadastro de reserva;

ANEXO VII – Minuta de contrato.

Itabira, 31 de março de 2026.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

DIRETOR-PRESIDENTE

SAAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção em motores elétricos de baixa tensão, bem como em bombas anfíbias e submersíveis, utilizados nas instalações do SAAE de Itabira, incluindo a desmontagem, diagnóstico, reparo, substituição de componentes, montagem, testes e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela seguir são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QDADE
1	27488	Serviços de manutenção em motores elétricos de baixa tensão, em bombas anfíbias e submersíveis	SV	01

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 7/2026.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

2.2. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

2.3. O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público

apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOS PRAZOS

3.1. Devido à necessidade dos equipamentos para a continuidade operacional da autarquia, a ordem de serviço enviada à Contratada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato incluirá a indicação do grau de prioridade para execução dos serviços. A Contratada deverá atender rigorosamente aos prazos estabelecidos, conforme o grau de prioridade definido, conforme segue:

Grau de prioridade	Prazo máximo para entrega
Alta	05 (cinco) dias consecutivos
Média	10 (cinco) dias consecutivos
Baixa	15 (quinze) dias consecutivos

3.1.1 Os prazos estabelecidos no item 3.1 terão início a partir da autorização de execução dos serviços, que será concedida após a realização do diagnóstico pela Contratada e o envio do respectivo relatório técnico/orçamento para a prestação dos serviços aos responsáveis do SAAE.

3.1.2. Os prazos poderão ser ajustados mediante acordo com a equipe de gestão e fiscalização do contrato, desde que apresentadas justificativas adequadas e que tais ajustes não comprometam a continuidade dos serviços ou causem prejuízos ao SAAE.

3.1.3. Em casos de atrasos previamente acordados com o SAAE, caso a equipe técnica da autarquia constatare a necessidade do equipamento para a operação dos sistemas, a Contratada deverá providenciar, de forma imediata, um equipamento reserva com as mesmas características técnicas, o qual permanecerá em uso até que o equipamento original seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.4. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para fornecimento / execução dos serviços somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.3. Prazo de duração do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, após avaliada a vantajosidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços especializados de manutenção é essencial para garantir a eficiência, a segurança operacional e a continuidade dos sistemas eletromecânicos. Embora a equipe interna do SAAE realize manutenções preventivas rotineiras, determinadas intervenções demandam estrutura de oficina adequada e mão de obra técnica especializada.

4.2. Há a necessidade de detecção e correção de falhas de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando a operação contínua dos sistemas, com maior confiabilidade e desempenho.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Todos os serviços executados nos motores elétricos de baixa tensão serão executados exclusivamente nas instalações da Contratada.

5.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será exclusivamente da Contratada.

5.3. A Contratada só poderá iniciar qualquer serviço (com exceção da desmontagem dos componentes, peritagem para elaboração do laudo técnico) após aprovação do orçamento pelo fiscal da SAAE e recebimento da respectiva Ordem de Serviço (Pedido).

5.4. Especificações técnicas do objeto

5.4.1. Escopo mínimo e obrigatório dos serviços:

5.4.1.1. Peritagem:

A peritagem consiste na execução dos serviços descritos abaixo:

- Desmontagem completa do equipamento;
- Avaliação técnica e laudo;
- Montagem completa do equipamento.

Os laudos técnicos fornecidos pela Contratada deverão conter o relatório fotográfico contemplando os serviços a serem executados e peças de fornecimento necessários, bem como o respectivo orçamento da reforma.

5.4.1.2. Manutenções Preventiva e Preditiva:

- Limpeza geral (carcaça, bobinas, tampas e ventiladores);
- Inspeção e reaperto de conexões elétricas;
- Medição de resistência ôhmica de bobinas;
- Medição de resistência de isolamento;
- Análise de vibração mecânica;
- Substituição de rolamentos;

- Verificação do sistema de refrigeração;
- Análise termográfica;
- Análise de corrente elétrica;
- Ensaio de rigidez dielétrica.

5.4.1.3. Manutenção Corretiva:

- Desmontagem completa do motor;
- Identificação e substituição de peças danificadas;
- Rebobinamento de estatores e rotores, com aplicação de verniz isolante;
- Balanceamento dinâmico do rotor;
- Montagem, pintura, alinhamento e teste de funcionamento.

5.4.1.4. Rejuvenescimento

- Desmontagem e limpeza geral do equipamento, com jato de vapor de água quente;
- Limpeza e pintura com tinta fundo;
- Pintura externa na cor especificada à base de epóxi, conforme especificação do fabricante do equipamento;
- Impregnação a vácuo com verniz na classe de temperatura original (mínimo 180°C) do equipamento para todos os portes de motores contidos nesta especificação;
- Substituição de rolamentos;
- Montagem dos rolamentos através do processo de aquecimento indutivo;
- Inspeção dos mancais de rolamentos, medição de eixo e tampas;
- Medições em geral;
- Pintura de proteção do núcleo de aço silício, do enrolamento e das demais partes internas não usinadas com tinta à base epóxi quando o projeto do motor possuir estas características;
- Limpeza e proteção da ponta de eixo do motor com óleo protetivo ou similar;
- Lubrificação dos mancais com graxa, conforme especificação do fabricante do equipamento;
- Montagem final e testes;
- Vedação da passagem dos cabos na caixa de ligação com o interior do motor, massa siliconada;
- Ensaio a vazio, medição de vibração e temperatura do enrolamento e mancais;
- Tratamento da carcaça e pintura;

- Relatório de análise de falha, reparo (serviço realizado) e ensaio do motor.

5.4.1.5. Rebobinamento

- Abrange todos os itens do rejuvenescimento e mais os abaixo;
- Extração mecânica do enrolamento existente;
- Rebobinamento com fio na classe "H" de temperatura;
- Materiais isolantes: espaguetes, filmes isolantes, e todos os demais materiais de fixação deverão classe de temperatura original do equipamento;
- Substituição dos cabos do motor compatível com a classe de temperatura.

NOTA:

- Para motores carcaça 250 e ou acima, é obrigatório utilizar fio especial classe "H" 200°C Fio Magneto (Resistente ao efeito corona, temperaturas elevadas, etc).
- As marcas de rolamentos que deverão ser fornecidos: SKF, FAG, NSK, NTN, TIMKEN.

5.5. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada o frete, a carga, a descarga e a devolução dos materiais aos destinos a serem indicados pelo SAAE, incluindo toda a mão de obra necessária para a execução desses serviços.

5.5.1. A Contratada deverá comunicar previamente ao SAAE a data e o horário previstos para a retirada e a devolução dos equipamentos, a fim de possibilitar o acompanhamento da operação pelo(s) responsável(is) designado(s) pela autarquia, nos respectivos locais.

5.5.2. A Contratante é responsável pelo desligamento dos cabos elétricos e desacoplar o motor da bomba disponibilizando o motor para o carregamento da Contratada, e ao findar os serviços no motor, a Contratada deverá devolver o motor em seu local de origem, e a Contratante se responsabiliza em instalar o motor acoplando na bomba e realizar as ligações elétricas.

5.5.3. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, após o recebimento do(s) relatório(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), que deverá(ão) ser enviado(s) para os e-mails a serem indicados pela Contratante.

5.5.3.1. Após a solicitação de serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas para retirar o equipamento indicado e encaminhar o relatório técnico/orçamento de prestação de serviços para aprovação da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

5.5.4. Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/indutância do estator

e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificado de acordo com os dados da fabricante e com as normas da ABNT aplicáveis.

5.5.4.1. A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, garantindo o manejo, armazenamento, transporte e destinação final correta de todos os resíduos gerados. Deverá ainda cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e observar todas as exigências legais e técnicas aplicáveis à atividade, zelando pela prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde pública.

5.5.5. A Contratada deverá observar e aplicar as recomendações da fabricante dos equipamentos, abrangendo testes, procedimentos, dimensões e características dos materiais a serem utilizados para execução dos serviços.

5.5.5.1. Será obrigatória a utilização de peças e componentes originais ou de qualidade equivalente, devendo ser apresentada, sempre que solicitado, documentação comprobatória contendo as respectivas características técnicas ou certificação do fabricante.

5.6. Os serviços autorizados deverão ser executados dentro do prazo máximo conforme item 3.1, conforme grau de prioridade, a ser informado pelo responsável da autarquia, salvo nos casos previamente acordados entre as partes.

5.7. Local de retirada e entrega

5.7.1. Unidades do SAAE situadas no município de Itabira, a serem especificadas na Ordem de Serviço.

Para servir de orientação de cálculo médio da distância de sua localização até as instalações do SAAE, segue alguns endereços de nossas unidades:

- ETA Areão - Rua Córrego Seco 300 BG, Vila Técnica da Conceição, CEP: 35900-394.
- ETA Areias - Rua Chapada 99999 PT OF111 BL 2011, Área Rural, CEP: 35904-899.
- ETA Gatos - Rua Estrada Santa Maria 1010 CO, Pedreira, CEP: 35903-000.
- ETA Pureza - ETF Estação Pureza 605 BG, Parque de Exposições, CEP: 35900-394.
- ETA Rio de Peixe - SAAE Itabira 999 PT, Área Rural, CEP: 35904-899.
- ETA Três Fontes - Rua Santo Antônio 99999 BG, Vila Paciência, CEP: 35900-054.
- ETE Laboreaux - MG Cento e Vinte Itabira Nova Era 99999, Área Rural, CEP: 35904-899.
- Sede Administrativa - Rua Senhora do Carmo 148 BG, Pará, CEP: 35900-046.

5.8. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

5.8.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto.

5.8.2. Quando houver alguma dúvida técnica relacionada a motores em período de garantia, a Fiscalização poderá solicitar a presença nas instalações do SAAE em Itabira, de um técnico da Contratada para acompanhamento de análises de garantia.

5.8.3. A solicitação de visita em campo ocorrerá de forma esporádica e eventual.

5.8.4. É de responsabilidade da Contratada, sem ônus para Contratante o fornecimento de EPI's, uniforme, recursos de transporte, alimentação, hospedagem caso necessário, durante as visitas técnicas e de garantias.

5.9. Condições de recebimento do objeto

5.9.1. Os bens / serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.9.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a verificação do funcionamento do motor e consequente aceitação da equipe do SAAE.

5.9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

do contrato.

5.10. Garantia

5.10.1. A Contratada deverá fornecer garantia de funcionamento do motor elétrico, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto.

5.10.2. A Contratada deverá garantir os serviços, materiais e peças empregados nas manutenções e reformas, responsabilizando-se pelos retrabalhos decorrentes das atividades relacionadas nos itens constantes neste documento. E, sendo assim, todos os serviços considerados imperfeitos ou recusados pela Contratante deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus adicionais à Contratante. Em situações em que a Contratada não concorde em realizar serviços em garantia nos equipamentos, alegando má utilização por parte da Contratante, esta última deverá ser convocada para realização de análise de falhas em conjunto com a Contratada, situação esta onde ambas as partes poderão suportar suas defesas com evidências técnicas. Caso se mantenham as discordâncias, após a realização da análise conjunta de falhas, poderá ser acordado entre a Contratante e Contratada a garantia parcial e ou total.

5.10.3. A Contratada deverá informar, numa placa fixada a todos os equipamentos, a data de reparo dos mesmos e nome da empresa que realizou a manutenção.

É proibido a retirada da placa original do fabricante do motor.

5.10.4. A garantia não se aplica aos defeitos decorrentes de abusos; erros de operação e/ou deficiência de manutenção devidamente comprovados pela Contratada; de intervenções ou alterações feitas pela Contratante e/ou terceiros sem autorização da Contratada em unidades reparadas por ela. Portanto, caso uma determinada falha seja resultante de erro operacional ou acidente de responsabilidade da Contratante, os custos desta manutenção serão por conta da Contratante, não sendo escopo desta garantia.

5.11. Critérios de medição

5.11.1. O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o Termo de Referência e mediante as seguintes condições para análise técnica:

5.11.2. Apresentação mensal das medições dos serviços realizados em cada equipamento, conforme Anexo III do edital, contendo a referência dos orçamentos aprovados e os valores correspondentes para conferência e aceite pela gestão e fiscalização do contrato, sendo obrigatória a entrega em duas vias impressas, além de uma cópia em formato digital, encaminhada por e-mail.

5.11.2.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da contratante e da contratada.

5.11.3. A Contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, juntamente ao Boletim Mensal de Medição:

5.11.3.1. Anexo IV do edital – Registro Fotográfico, apresentando fotos detalhando a situação anterior e posterior dos serviços executados;

5.11.3.2. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Boletim Mensal de Medição para validá-lo.

5.11.3.3. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim Mensal de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela controversa para emissão de um novo Boletim Mensal de Medição.

5.11.3.4. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a contratada poderá emitir um Boletim Mensal de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previsto no Termo de Referência.

5.11.4. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, assim como colocar à disposição os meios necessários à execução das medições.

5.11.5. A contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à contratada.

5.11.6. É obrigatória a utilização dos modelos, em anexo, para cumprimento dos trâmites legais referentes à fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

5.11.7. O período a ser considerado para elaboração do Boletim Mensal de Medição deverá compreender o período de 30 (trinta) dias.

5.12. Optou-se por adotar a modalidade de registro de preço (SRP) e o contrato firmado à medida da necessidade de utilização, uma vez que a demanda é incerta e intermitente e não possui natureza intelectual,

5.12.1. Assim, o contrato será firmado à medida da necessidade, uma vez que o sistema de registro de preços permite essa flexibilidade, pois a ata de registro de preços não é um contrato em si, mas sim um compromisso de preços e condições, que gera uma obrigação de contratação para o fornecedor, mas não para o órgão público, neste caso.

5.12.2. A formalização contratual ocorrerá apenas no momento da utilização do serviço, pelos quantitativos efetivamente necessários.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços especializados deverão ser prestados em conformidade com as normas aplicáveis aos tipos de atividades a serem realizadas e com relação à segurança individual e coletiva dos trabalhadores, além de observar os cuidados com o meio ambiente.

6.2. Para a prestação dos serviços será necessário utilizar de oficina devidamente equipada com instalações, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico qualificado, compatíveis com a execução dos serviços descritos no item 5 e no Anexo II deste documento.

6.5. O prestador de serviços deverá comprovar capacidade técnica e logística para executar os serviços e realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos no item 3 deste documento, observando os níveis de prioridade previamente definidos, em razão da essencialidade dos equipamentos para a operação das unidades da autarquia.

6.6. Qualificação técnica

6.6.1. Para efeito de análise técnica e aprovação da conformidade das propostas comerciais com as especificações do SAAE, deverão ser encaminhados, quando solicitado, por meio da plataforma de licitações, os seguintes documentos complementares:

6.6.2. Certificado informando ser assistente técnica autorizada emitida pela empresa WEG S.A., tendo em vista que a maior parte dos equipamentos utilizados pela autarquia pertence a essa marca.

6.6.3. Certificação vigente conforme a norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão de Qualidade.

6.6.4. Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, profissional com formação técnica ou superior em elétrica, mecânica e/ou afins, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) relativo(s) à execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância desta contratação, sendo: manutenção de motores elétricos, devendo no(s) atestado(s) a ser(em) entregue(s), constar quantidades, prazos e características dos serviços.

6.6.5. Deverá(ão) ser apresentada(as) Cópia(s) da Certidão de Registro de Pessoa Física/Jurídica ou do Termo de responsabilidade técnica (TRT), válidos, emitidos pelo CRT ou CREA, acompanhados de cópia da ficha de Registro de Empregados, ou cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou cópia do Contrato, ou cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrados, no qual conste o nome da empresa ou responsável(eis) técnico(s) da licitante.

6.6.6. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ ou acervo técnico entre empresas. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária

integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si do acervo técnico.

6.6.7. Relação e fotografias dos equipamentos mínimos (básicos) necessários para a manutenção e reforma de motores que a empresa possui e disponibilizará para uso neste contrato. Os equipamentos mínimos que a empresa deve possuir ou apresentar plano de investimento para disponibilizar dos mesmos são:

Pontes rolantes com capacidade para movimentação dos motores objeto da presente especificação;

Estufa de porte médio e grande com temperatura controlada e capacidade para aquecer os motores objeto da presente contratação;

Sistema de impregnação a vácuo;

Equipamentos de confecção de bobinas;

Cabine de pintura;

Local para ensaios elétricos;

Centro de usinagem com tornos, furadeiras, fresadoras.

Máquinas de lavagem de peças – hidro lavadoras;

Máquinas de solda;

Almoxarifado;

Grupo geradores / Compressores / Girafas e todos os equipamentos necessários para a movimentação;

6.6.8. O SAAE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.6.9. Quando solicitado pelo pregoeiro/agente de contratação, a licitante deverá encaminhar, por meio da plataforma de licitações, documentos complementares tais como catálogos, manual e/ou ficha técnica, para análise técnica da proposta comercial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) descrição dos serviços;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

7.5. O pagamento dos serviços efetuados será realizado mediante as seguintes condições para análise técnica:

7.6.. Apresentação mensal das medições dos serviços realizados em cada equipamento, conforme Anexo III do edital, contendo a referência dos orçamentos aprovados e os valores correspondentes para conferência e aceite pela gestão e fiscalização do contrato, sendo obrigatória a entrega em duas vias impressas, além de uma cópia em formato digital, encaminhada por e-mail.

7.6.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da contratante e da contratada.

7.6.2. A Contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, juntamente ao Boletim Mensal de Medição:

7.6.3. Anexo IV do edital – Registro Fotográfico, apresentando fotos detalhando a situação anterior e posterior dos serviços executados;

7.6.4. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Boletim Mensal de Medição para validá-lo.

7.6.5. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim Mensal de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela controversa para emissão de um novo Boletim Mensal de Medição.

7.6.6. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a contratada poderá emitir um Boletim Mensal de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previsto no Termo de Referência.

7.6.7. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, assim como colocar à disposição os meios necessários à execução das medições.

7.6.8. A contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à contratada.

7.6.9. É obrigatória a utilização dos modelos, em anexo, para cumprimento dos trâmites legais referentes à fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

7.6.10. O período a ser considerado para elaboração do Boletim Mensal de Medição deverá compreender o período de 30 (trinta) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentaria a ser consignada

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

10.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

10.1.6. Emitir as autorizações de execução à adjudicatária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da contratada:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto licitado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

10.2.1.1. É responsabilidade da Contratada garantir que todos os motores após a manutenção deverão ser embalados para transporte, com envolvimento em termoplástico que garanta a preservação contra chuva, poeira e impactos acidentais por no mínimo 06 (seis) meses. Os motores deverão ser marcados com uma placa metálica, durável em locais visíveis com o nome do fornecedor, número da Ordem de serviço, OS do fornecedor, data conclusão.

10.2.1.2. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.6. Comunicar a Contratante sobre o andamento dos trabalhos, bem como, prestar todas as informações solicitadas referentes os serviços já executados, em execução e planejados, sempre que a Fiscalização solicitar. Inclusive com a emissão de relatórios em meio eletrônico.

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;

10.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

10.3. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.3. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

10.3.1. A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação. Em especial destacam-se os seguintes itens:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 17094 – Máquinas elétricas girantes;

ABNT NBR IEC 60034 – Máquinas elétricas rotativas;

ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de gestão da qualidade;

NR-06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;

NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NBR 10289 - Máquinas elétricas girantes - Proteção térmica incorporada - Protetores térmicos.

NBR 11149 - Máquinas elétricas girantes - Proteção térmica incorporada - Detectores térmicos

e unidades de comando.

NBR 11150 - Máquinas elétricas girantes - Proteção térmica incorporada - Detectores por termistor PTC e unidades de comando, de características A e B.

NBR 11390 - Máquinas elétricas girantes - Medição - Avaliação e limites da severidade de vibração mecânica de máquinas de altura de eixo igual ou superior a 56 mm.

NBR 15367 - Máquinas elétricas girantes - Motores de indução - Marcação de cabos terminais e sentido de rotação

NBR 15623-1 - Máquina elétrica girante - Dimensões e séries de potências para máquinas elétricas girantes - Padronização Parte 1: Designação de carcaças entre 56 a 400 e flanges entre 55 a 1 080

NBR 15623-2 - Máquina elétrica girante - Dimensões e series de potências para máquinas elétricas girantes - Padronização Parte 2: Designação de carcaças entre 355 a 1 000 e flanges entre 1 180 a 2 360

NBR 15623-3 - Máquina elétrica girante - Dimensões e séries de potências para máquinas elétricas girantes - Padronização Parte 3: Motores pequenos e flanges BF10 a BF50

NBR 17094-1 Máquinas elétricas girantes - Motores de indução Parte 1: Trifásicos

NBR 5031 - Máquinas elétricas girantes - Classificação das formas construtivas e montagens

NBR 5110 - Máquinas elétricas girantes - Classificação dos métodos de resfriamento

NBR 5383-1 - Máquinas elétricas girantes Parte 1: Motores de indução trifásicos – Ensaio

NBR 7565 Máquinas elétricas girantes - Limites de ruído

NBR 7566 - Máquinas elétricas girantes - Nível do ruído transmitido através do ar - Método de medição num campo livre sobre um plano refletor

NBR 8441 - Máquina elétrica girantes - Motores de indução de gaiola, trifásicos, fechados - Correspondência entre potência nominal e dimensões

NBR 9510 - Máquinas elétricas girantes - Proteção térmica incorporada - Prescrições gerais

NBR IEC 60034-5 - Máquinas elétricas girantes Parte 5: Graus de proteção proporcionados pelo projeto completo de máquinas elétricas girantes (Código IP) – Classificação

NBR IEC60529 - Graus de Proteção para invólucros de equipamentos elétricos (códigos IP)

IEC - International Electro Technical Commission

IEC60034-14 Rotating electrical machines – Part 14: Mechanical vibration of certain machines with shaft heights 56 mm and higher – Measurement, evaluation and limits of vibration severity

IEC60034-30 Rotating electrical machines – Part 30: Efficiency classes of single speed, three-



phases, cage-induction motors

NEMA - National Electrical Manufacturers Association

MG-1 Application guide for general purpose AC small and medium squirrel cage induction motors.

11. DA SUGESTÃO DE RESPONSÁVEIS/GESTOR/FISCAL

11.1. Gestor do contrato: Thiago Bueno Magalhães

11.2. Fiscal do contrato: Alexsandro de Oliveira Silva e Hugo Rodrigues Ramalho Rocha

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

13. DO REAJUSTE

13.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

13.2. Não serão reajustadas as parcelas referentes a serviços que deveriam ter sido executados



antes da data de reajuste, mas que sofreram atrasos por motivos não acordados previamente com o SAAE.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: prestação de serviços de manutenção de motores elétricos.

14.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de transporte dos equipamentos, quando aplicável.

ANEXO II
TABELA DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Prestação de serviços em motores de baixa tensão de 0,12cv a 500cv DE 02 A 04 POLOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 A 90 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
2	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 A 112 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
3	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
4	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
5	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
6	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
7	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
8	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
9	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1
10	Motores Elétricos - 0,16 ATÉ 1CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
11	Motores Elétricos - 1,5 ATÉ 2CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
12	Motores Elétricos - 3 ATÉ 4CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
13	Motores Elétricos - 5 ATÉ 6CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
14	Motores Elétricos - 7,5CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
15	Motores Elétricos - 10CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
16	Motores Elétricos - 12,5CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
17	Motores Elétricos - 15CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
18	Motores Elétricos - 20CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
19	Motores Elétricos - 25CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
20	Motores Elétricos - 30CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
21	Motores Elétricos - 40CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
22	Motores Elétricos - 50CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
23	Motores Elétricos - 60CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1

24	Motores Elétricos - 75CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
25	Motores Elétricos - 100CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
26	Motores Elétricos - 125CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
27	Motores Elétricos - 150CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
28	Motores Elétricos - 175CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
29	Motores Elétricos - 200CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
30	Motores Elétricos - 250CV carcaça 315 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
31	Motores Elétricos - 250CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
32	Motores Elétricos - 300CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
33	Motores Elétricos - 350CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
34	Motores Elétricos - 400CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
35	Motores Elétricos - 450CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
36	Motores Elétricos - 500CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1
37	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 A 90 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
38	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 A 112 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
39	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
40	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
41	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
42	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
43	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
44	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
45	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
46	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
47	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1
48	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
49	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
50	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
51	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Serviço de substituição de eixo	SV	1

52	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
53	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
54	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Substituição dos parafusos	SV	1
55	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Substituição de PTC	SV	1
56	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
57	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
58	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
59	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
60	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
61	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
62	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Substituição dos parafusos	SV	1
63	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Substituição de PTC	SV	1
64	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
65	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
66	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
67	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
68	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
69	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
70	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Substituição dos parafusos	SV	1
71	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Substituição de PTC	SV	1
72	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
73	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
74	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
75	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
76	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
77	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
78	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Substituição dos parafusos	SV	1
79	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Substituição de PTC	SV	1
80	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 A 90 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1
81	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 A 90 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1

82	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
83	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
84	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
85	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
86	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
87	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
88	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Substituição dos parafusos	SV	1
89	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Substituição de PTC	SV	1
90	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
91	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
92	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
93	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
94	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
95	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
96	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Substituição dos parafusos	SV	1
97	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Substituição de PTC	SV	1
98	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 A 112 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1
99	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 A 112 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1
100	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
101	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
102	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
103	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
104	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
105	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
106	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Substituição dos parafusos	SV	1
107	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Substituição de PTC	SV	1
108	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
109	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1

110	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
111	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
112	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
113	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
114	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Substituição dos parafusos	SV	1
115	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Substituição de PTC	SV	1
116	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 A 160 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1
117	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 A 160 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1
118	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
119	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
120	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
121	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
122	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
123	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
124	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Substituição dos parafusos	SV	1
125	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Substituição de PTC	SV	1
126	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
127	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
128	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
129	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
130	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
131	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
132	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Substituição dos parafusos	SV	1
133	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Substituição de PT 100	SV	1
134	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 A 200 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1
135	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 A 200 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1
136	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
137	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
138	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1

139	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
140	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
141	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
142	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Substituição dos parafusos	SV	1
143	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Substituição de PT 100	SV	1
144	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
145	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
146	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
147	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
148	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
149	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
150	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Substituição dos parafusos	SV	1
151	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Substituição de PT 100	SV	1
152	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 A 250 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1
153	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 A 250 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1
154	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
155	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
156	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
157	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
158	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
159	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
160	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Substituição dos parafusos	SV	1
161	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Substituição de PT 100	SV	1
162	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1
163	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1
164	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
165	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
166	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
167	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
168	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1

169	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
170	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Substituição dos parafusos	SV	1
171	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Substituição de PT 100	SV	1
172	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1
173	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1
174	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1
175	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Serviço de substituição de eixo	SV	1
176	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1
177	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Balanceamento Dinâmico	SV	1
178	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Substituição dos parafusos	SV	1
179	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Substituição de PT 100	SV	1
180	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 A 355 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1
181	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 A 355 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1
182	Peritagem em bombas anfíbias, submersas e demais modelos	SV	1
183	Manutenção básica Bomba anfíbia 30 a 50HP (refrigeração a água)	SV	1
184	Manutenção básica demais Bombas	SV	1
185	Jateamento da carcaça de todos modelos de bomba.	SV	1
186	Reenrolamento do estator bomba anfíbias 30 a 50HP com fio especial encapsulado revestido em PVC.	SV	1
187	Reenrolamento do estator demais bombas 1 a 15HP com fio especial classe H.	SV	1
188	Recuperação de tampas/eixos e demais peças desgaste. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
189	Anel e arruela de deslizamento fixo e móvel. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
190	Mancal inferior e ou superior. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
191	Eixo rotor. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
192	Caixa de selagem. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
193	Difusor. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
194	Rotor. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
195	Filtro de pressão. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
196	Selo mecânico para bomba. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
197	Parafusos, arruelas, tirantes. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
198	Anéis de vedação O' rings e juntas diversas. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
199	Borne. (Bomba anfíbia e demais)	MAT	1
200	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - KIT caixa de ligação	MAT	1
201	Motores Elétricos - Placa de Borne M4	MAT	1

202	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Tampa Defletora	MAT	1
203	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Tampa dianteira	MAT	1
204	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Tampa traseira	MAT	1
205	Motores Elétricos - CARCAÇA 63/71 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
206	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
207	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
208	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Olhal	MAT	1
209	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Eixo	MAT	1
210	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Placa de identificação	MAT	1
211	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Anel V´ring	MAT	1
212	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
213	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Retentor	MAT	1
214	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
215	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - KIT caixa de ligação	MAT	1
216	Motores Elétricos - Placa de Borne M5	MAT	1
217	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Tampa Defletora	MAT	1
218	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Tampa dianteira	MAT	1
219	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Tampa traseira	MAT	1
220	Motores Elétricos - CARCAÇA 80/90 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
221	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
222	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
223	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Olhal	MAT	1
224	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Eixo	MAT	1
225	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Placa de identificação	MAT	1
226	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Anel V´ring	MAT	1
227	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
228	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Retentor	MAT	1
229	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
230	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - KIT caixa de ligação	MAT	1
231	Motores Elétricos - Placa de Borne M6	MAT	1
232	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Tampa Defletora	MAT	1
233	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Tampa dianteira	MAT	1
234	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Tampa traseira	MAT	1
235	Motores Elétricos - CARCAÇA 100/112 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
236	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
237	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
238	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Olhal	MAT	1

239	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Eixo	MAT	1
240	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Placa de identificação	MAT	1
241	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Anel V´ring	MAT	1
242	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
243	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Retentor	MAT	1
244	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
245	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - KIT caixa de ligação	MAT	1
246	Motores Elétricos - Placa de Borne M8	MAT	1
247	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Tampa Defletora	MAT	1
248	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Tampa dianteira	MAT	1
249	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Tampa traseira	MAT	1
250	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
251	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
252	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Olhal	MAT	1
253	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Eixo	MAT	1
254	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Placa de identificação	MAT	1
255	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Anel V´ring	MAT	1
256	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
257	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Retentor	MAT	1
258	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
259	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - KIT caixa de ligação	MAT	1
260	Motores Elétricos - Placa de Borne M10	MAT	1
261	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Tampa Defletora	MAT	1
262	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Tampa dianteira	MAT	1
263	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Tampa traseira	MAT	1
264	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
265	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
266	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Olhal	MAT	1
267	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Eixo	MAT	1
268	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Placa de identificação	MAT	1
269	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Anel V´ring	MAT	1
270	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
271	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Retentor	MAT	1
272	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
273	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - KIT caixa de ligação	MAT	1
274	Motores Elétricos - Placa de Borne M12	MAT	1
275	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Tampa Defletora	MAT	1

276	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Tampa dianteira	MAT	1
277	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Tampa traseira	MAT	1
278	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
279	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
280	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Olhal	MAT	1
281	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Eixo	MAT	1
282	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Placa de identificação	MAT	1
283	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Anel V´ring	MAT	1
284	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
285	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Retentor	MAT	1
286	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
287	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - KIT caixa de ligação	MAT	1
288	Motores Elétricos - Placa de Borne M16	MAT	1
289	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa Defletora	MAT	1
290	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa dianteira	MAT	1
291	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa traseira	MAT	1
292	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
293	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
294	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
295	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Olhal	MAT	1
296	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Eixo	MAT	1
297	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Placa de identificação	MAT	1
298	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Anel V´ring	MAT	1
299	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
300	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Retentor	MAT	1
301	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
302	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - KIT caixa de ligação	MAT	1
303	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa Defletora	MAT	1
304	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa dianteira	MAT	1
305	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa traseira	MAT	1
306	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
307	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
308	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
309	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Olhal	MAT	1
310	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Eixo	MAT	1
311	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Placa de identificação	MAT	1
312	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Anel V´ring	MAT	1

313	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
314	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Retentor	MAT	1
315	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
316	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - KIT caixa de ligação	MAT	1
317	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa Defletora	MAT	1
318	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa dianteira	MAT	1
319	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
320	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa traseira	MAT	1
321	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - KIT Tampa traseira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
322	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
323	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
324	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
325	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Olhal	MAT	1
326	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Eixo	MAT	1
327	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Placa de identificação	MAT	1
328	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Anel V´ring	MAT	1
329	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
330	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Retentor	MAT	1
331	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
332	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - KIT caixa de ligação	MAT	1
333	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa Defletora	MAT	1
334	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa dianteira	MAT	1
335	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
336	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa traseira	MAT	1
337	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
338	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
339	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
340	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
341	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Olhal	MAT	1
342	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Eixo	MAT	1
343	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Placa de identificação	MAT	1
344	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Anel V´ring	MAT	1
345	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Resistência de aquecimento	MAT	1

346	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
347	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Retentor	MAT	1
348	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
349	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - KIT caixa de ligação	MAT	1
350	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa Defletora	MAT	1
351	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa dianteira	MAT	1
352	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
353	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa traseira	MAT	1
354	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
355	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
356	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
357	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
358	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Olhal	MAT	1
359	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Eixo	MAT	1
360	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Placa de identificação	MAT	1
361	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Anel V´ring	MAT	1
362	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Resistência de aquecimento	MAT	1
363	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Escovas de aterramento	MAT	1
364	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1
365	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
366	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Retentor	MAT	1
367	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
368	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - KIT caixa de ligação	MAT	1
369	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa Defletora	MAT	1
370	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa dianteira	MAT	1
371	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
372	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa traseira	MAT	1
373	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
374	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
375	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
376	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
377	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Olhal	MAT	1
378	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Eixo	MAT	1

379	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Placa de identificação	MAT	1
380	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Anel V´ring	MAT	1
381	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Resistência de aquecimento	MAT	1
382	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Escovas de aterramento	MAT	1
383	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1
384	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
385	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Retentor	MAT	1
386	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
387	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - KIT caixa de ligação	MAT	1
388	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa Defletora	MAT	1
389	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa dianteira	MAT	1
390	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
391	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa traseira	MAT	1
392	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - KIT Tampa traseira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
393	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
394	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
395	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
396	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Olhal	MAT	1
397	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Eixo	MAT	1
398	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Placa de identificação	MAT	1
399	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Escovas de aterramento	MAT	1
400	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1
401	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Anel V´ring	MAT	1
402	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
403	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Retentor	MAT	1
404	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
405	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - KIT caixa de ligação	MAT	1
406	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa Defletora	MAT	1
407	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa dianteira	MAT	1
408	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
409	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa traseira	MAT	1
410	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
411	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1

412	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
413	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
414	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Olhal	MAT	1
415	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Eixo	MAT	1
416	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Placa de identificação	MAT	1
417	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Anel V´ring	MAT	1
418	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Resistência de aquecimento	MAT	1
419	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Escovas de aterramento	MAT	1
420	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1
421	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
422	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Retentor	MAT	1
423	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
424	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - KIT caixa de ligação	MAT	1
425	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa Defletora	MAT	1
426	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa dianteira	MAT	1
427	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
428	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa traseira	MAT	1
429	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1
430	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1
431	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1
432	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1
433	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Olhal	MAT	1
434	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Eixo	MAT	1
435	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Placa de identificação	MAT	1
436	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Anel V´ring	MAT	1
437	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Resistência de aquecimento	MAT	1
438	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Escovas de aterramento	MAT	1
439	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1
440	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1
441	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Retentor	MAT	1
442	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Labirinto LA/LOA	MAT	1
443	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1
444	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1
445	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1
446	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1

447	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1
448	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1
449	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1
450	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1
451	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1
452	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1
453	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1
454	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1
455	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1
456	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1
457	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1
458	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1
459	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1
460	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1
461	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1
462	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1
463	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1
464	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1
465	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1
466	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1
467	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1
468	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1
469	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1
470	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1
471	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1
472	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1
473	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1

474	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1
475	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1
476	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1
477	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
478	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
479	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
480	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
481	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
482	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
483	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
484	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
485	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
486	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
487	VEDAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
488	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
489	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1
490	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
491	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
492	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
493	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
494	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
495	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
496	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
497	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
498	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
499	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
500	VEDAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
501	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
502	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1
503	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
504	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
505	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
506	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
507	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
508	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1

509	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
510	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
511	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
512	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
513	VEDAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
514	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
515	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1
516	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
517	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
518	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
519	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
520	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
521	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
522	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
523	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
524	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
525	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
526	VEDAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
527	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
528	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1
529	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
530	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
531	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
532	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
533	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
534	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
535	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
536	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
537	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
538	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
539	VEDAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
540	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
541	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1
542	CAPA DO CAPACITOR Nº 0	MAT	1
543	CAPA DO CAPACITOR Nº 1	MAT	1
544	CAPA DO CAPACITOR Nº 2	MAT	1
545	CAPA DO CAPACITOR Nº 3	MAT	1

546	Rolamento 6201 - ZZ	MAT	1
547	Rolamento 6201 - ZZC3	MAT	1
548	Rolamento 6202 - ZZ	MAT	1
549	Rolamento 6202 - ZZC3	MAT	1
550	Rolamento 6203 - ZZ	MAT	1
551	Rolamento 6203 - ZZC3	MAT	1
552	Rolamento 6204 - ZZ	MAT	1
553	Rolamento 6204 - ZZC3	MAT	1
554	Rolamento 6205 - ZZ	MAT	1
555	Rolamento 6205 - ZZC3	MAT	1
556	Rolamento 6206 - ZZ	MAT	1
557	Rolamento 6206 - ZZC3	MAT	1
558	Rolamento 6207 - ZZ	MAT	1
559	Rolamento 6207 - ZZC3	MAT	1
560	Rolamento 6208 - ZZC3	MAT	1
561	Rolamento 6209 - ZZ	MAT	1
562	Rolamento 6209 - ZZC3	MAT	1
563	Rolamento 6210 - ZZ	MAT	1
564	Rolamento 6210 - ZZC3	MAT	1
565	Rolamento 6211 - ZZ	MAT	1
566	Rolamento 6211 - ZZC3	MAT	1
567	Rolamento 6212 - C3	MAT	1
568	Rolamento 6212 - ZZ	MAT	1
569	Rolamento 6212 - ZZC3	MAT	1
570	Rolamento 6222 - C3	MAT	1
571	Rolamento 6303 - ZZ	MAT	1
572	Rolamento 6303 - ZZC3	MAT	1
573	Rolamento 6304 - ZZ	MAT	1
574	Rolamento 6304 - ZZC3	MAT	1
575	Rolamento 6305 - ZZC3	MAT	1
576	Rolamento 6306 - ZZ	MAT	1
577	Rolamento 6306 - ZZC3	MAT	1
578	Rolamento 6307 - ZZ	MAT	1
579	Rolamento 6307 - ZZC3	MAT	1
580	Rolamento 6308 - ZZ	MAT	1
581	Rolamento 6308 - ZZC3	MAT	1
582	Rolamento 6309 - ZZ	MAT	1

583	Rolamento 6309 - ZZC3	MAT	1
584	Rolamento 6310 - C3	MAT	1
585	Rolamento 6310 - ZZC3	MAT	1
586	Rolamento 6311 - C3	MAT	1
587	Rolamento 6311 - ZZ	MAT	1
588	Rolamento 6311 - ZZC3	MAT	1
589	Rolamento 6312 - C3	MAT	1
590	Rolamento 6312 - ZZ	MAT	1
591	Rolamento 6312 - ZZC3	MAT	1
592	Rolamento 6314 - C3	MAT	1
593	Rolamento 6314 - ZZC3	MAT	1
594	Rolamento 6315	MAT	1
595	Rolamento 6315 - C3	MAT	1
596	Rolamento 6316 - C3	MAT	1
597	Rolamento 6319 - C3	MAT	1
598	Rolamento 6322 - C3	MAT	1
599	Rolamento 6406 - C3	MAT	1
600	Rolamento 51110	MAT	1
601	Rolamento 51113	MAT	1
602	Rolamento NU 314 C3	MAT	1
603	Rolamento NU 315 C3	MAT	1
604	Rolamento NU 316 C3	MAT	1
605	Rolamento NU 319 C3	MAT	1
606	Rolamento NU 322 C3	MAT	1
607	Rolamento NU 210	MAT	1
608	Rolamento NU 2206	MAT	1
609	Rolamento NU 224 C3	MAT	1



ANEXO IV
MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE – ITABIRA/MG.		
ENDEREÇO:		
GERENTE:	FISCAL:	RESP.TÉCNICO:
TÍTULO: REGISTRO FOTOGRÁFICO	CONTEÚDO:	DATA:
FOTO ANTES	FOTO DEPOIS	
FOTO ANTES	FOTO DEPOIS	



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Empresa: CNPJ: Endereço: Responsável/Cargo/Contato:				
Preços de Serviços e Materiais de Manutenção em Motores Elétricos Trifásicos e Monofásicos				
Prestação de serviços em motores de baixa tensão de 0,12cv a 500cv DE 02 A 04 POLOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)
1	Motores Elétricos - CARÇAÇA 63 A 90 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
2	Motores Elétricos - CARÇAÇA 100 A 112 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
3	Motores Elétricos - CARÇAÇA 132 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
4	Motores Elétricos - CARÇAÇA 200 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
5	Motores Elétricos - CARÇAÇA 225 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
6	Motores Elétricos - CARÇAÇA 250 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
7	Motores Elétricos - CARÇAÇA 280 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
8	Motores Elétricos - CARÇAÇA 315 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
9	Motores Elétricos - CARÇAÇA 355 - Desmontagem/montagem completa e avaliação técnica	SV	1	
10	Motores Elétricos - 0,16 ATÉ 1CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
11	Motores Elétricos - 1,5 ATÉ 2CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
12	Motores Elétricos - 3 ATÉ 4CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
13	Motores Elétricos - 5 ATÉ 6CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
14	Motores Elétricos - 7,5CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
15	Motores Elétricos - 10CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
16	Motores Elétricos - 12,5CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
17	Motores Elétricos - 15CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
18	Motores Elétricos - 20CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
19	Motores Elétricos - 25CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
20	Motores Elétricos - 30CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
21	Motores Elétricos - 40CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
22	Motores Elétricos - 50CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	



	de Rebobinamento			
23	Motores Elétricos - 60CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
24	Motores Elétricos - 75CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
25	Motores Elétricos - 100CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
26	Motores Elétricos - 125CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
27	Motores Elétricos - 150CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
28	Motores Elétricos - 175CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
29	Motores Elétricos - 200CV DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
30	Motores Elétricos - 250CV carcaça 315 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
31	Motores Elétricos - 250CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
32	Motores Elétricos - 300CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
33	Motores Elétricos - 350CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
34	Motores Elétricos - 400CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
35	Motores Elétricos - 450CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
36	Motores Elétricos - 500CV carcaça 355 DE 02 E 04 POLOS - Serviço de Rebobinamento	SV	1	
37	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 A 90 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
38	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 A 112 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
39	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
40	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
41	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
42	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
43	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
44	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
45	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
46	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
47	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Serviço de Rejuvenescimento	SV	1	
48	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
49	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
50	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
51	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Serviço de	SV	1	



	substituição de eixo			
52	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
53	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
54	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Substituição dos parafusos	SV	1	
55	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Substituição de PTC	SV	1	
56	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
57	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
58	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
59	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
60	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
61	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
62	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Substituição dos parafusos	SV	1	
63	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Substituição de PTC	SV	1	
64	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
65	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
66	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
67	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
68	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
69	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
70	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Substituição dos parafusos	SV	1	
71	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Substituição de PTC	SV	1	
72	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
73	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
74	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
75	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
76	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
77	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
78	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Substituição dos parafusos	SV	1	
79	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Substituição de PTC	SV	1	
80	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 A 90 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1	



81	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 A 90 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1	
82	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
83	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
84	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
85	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
86	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
87	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
88	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Substituição dos parafusos	SV	1	
89	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Substituição de PTC	SV	1	
90	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
91	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
92	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
93	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
94	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
95	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
96	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Substituição dos parafusos	SV	1	
97	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Substituição de PTC	SV	1	
98	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 A 112 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1	
99	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 A 112 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1	
100	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
101	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
102	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
103	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
104	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
105	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
106	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Substituição dos parafusos	SV	1	
107	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Substituição de PTC	SV	1	
108	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
109	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	



110	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
111	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
112	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
113	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
114	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Substituição dos parafusos	SV	1	
115	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Substituição de PTC	SV	1	
116	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 A 160 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1	
117	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 A 160 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1	
118	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
119	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
120	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
121	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
122	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
123	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
124	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Substituição dos parafusos	SV	1	
125	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Substituição de PTC	SV	1	
126	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
127	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
128	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
129	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
130	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
131	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
132	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Substituição dos parafusos	SV	1	
133	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Substituição de PT 100	SV	1	
134	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 A 200 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1	
135	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 A 200 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1	
136	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
137	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
138	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	



139	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
140	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
141	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
142	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Substituição dos parafusos	SV	1	
143	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Substituição de PT 100	SV	1	
144	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
145	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
146	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
147	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
148	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
149	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
150	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Substituição dos parafusos	SV	1	
151	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Substituição de PT 100	SV	1	
152	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 A 250 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1	
153	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 A 250 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1	
154	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
155	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
156	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
157	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
158	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
159	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
160	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Substituição dos parafusos	SV	1	
161	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Substituição de PT 100	SV	1	
162	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1	
163	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1	
164	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
165	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
166	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
167	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	



168	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
169	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
170	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Substituição dos parafusos	SV	1	
171	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Substituição de PT 100	SV	1	
172	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Embuchamento de tampa no alojamento do rolamento	SV	1	
173	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Metalização = Usinagem do eixo no colo do rolamento	SV	1	
174	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Embaralhamento do núcleo de aço silício	SV	1	
175	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Serviço de substituição de eixo	SV	1	
176	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Substituição dos terminais de ligação	SV	1	
177	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Balanceamento Dinâmico	SV	1	
178	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Substituição dos parafusos	SV	1	
179	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Substituição de PT 100	SV	1	
180	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 A 355 - Recuperação da carcaça/base com solda	SV	1	
181	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 A 355 - Recuperação da rosca do olhal e da carcaça	SV	1	
182	Peritagem em bombas anfibeas, submersas e demais modelos	SV	1	
183	Manutenção básica Bomba anfíbea 30 a 50HP (refrigeração a água)	SV	1	
184	Manutenção básica demais Bombas	SV	1	
185	Jateamento da carcaça de todos modelos de bomba.	SV	1	
186	Reenrolamento do estator bomba anfíbea 30 a 50HP com fio especial encapsulado revestido em pvc.	SV	1	
187	Reenrolamento do estator demais bombas 1 a 15HP com fio especial classe H.	SV	1	
188	Recuperação de tampas/eixos e demais peças desgaste. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
189	Anel e arruela de deslizamento fixo e móvel. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
190	Mancal inferior e ou superior. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
191	Eixo rotor. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
192	Caixa de selagem. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
193	Difusor. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
194	Rotor. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
195	Filtro de pressão. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
196	Selo mecânico para bomba. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
197	Parafusos, arruelas, tirantes. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
198	Aneis de vedação O´rings e juntas diversas. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	



199	Borne. (Bomba anfíbea e demais)	MAT	1	
200	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
201	Motores Elétricos - Placa de Borne M4	MAT	1	
202	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Tampa Defletora	MAT	1	
203	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Tampa dianteira	MAT	1	
204	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Tampa traseira	MAT	1	
205	Motores Elétricos - CARCAÇA 63/71 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
206	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
207	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
208	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Olhal	MAT	1	
209	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Eixo	MAT	1	
210	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Placa de identificação	MAT	1	
211	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Anel V´ring	MAT	1	
212	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
213	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Retentor	MAT	1	
214	Motores Elétricos - CARCAÇA 63 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
215	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
216	Motores Elétricos - Placa de Borne M5	MAT	1	
217	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Tampa Defletora	MAT	1	
218	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Tampa dianteira	MAT	1	
219	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Tampa traseira	MAT	1	
220	Motores Elétricos - CARCAÇA 80/90 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
221	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
222	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
223	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Olhal	MAT	1	
224	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Eixo	MAT	1	
225	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Placa de identificação	MAT	1	
226	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Anel V´ring	MAT	1	
227	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
228	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Retentor	MAT	1	
229	Motores Elétricos - CARCAÇA 71 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
230	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - KIT caixa de ligação	MAT	1	



231	Motores Elétricos - Placa de Borne M6	MAT	1	
232	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Tampa Defletora	MAT	1	
233	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Tampa dianteira	MAT	1	
234	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Tampa traseira	MAT	1	
235	Motores Elétricos - CARCAÇA 100/112 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
236	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
237	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
238	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Olhal	MAT	1	
239	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Eixo	MAT	1	
240	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Placa de identificação	MAT	1	
241	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Anel V´ring	MAT	1	
242	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
243	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Retentor	MAT	1	
244	Motores Elétricos - CARCAÇA 80 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
245	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
246	Motores Elétricos - Placa de Borne M8	MAT	1	
247	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Tampa Defletora	MAT	1	
248	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Tampa dianteira	MAT	1	
249	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Tampa traseira	MAT	1	
250	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
251	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
252	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Olhal	MAT	1	
253	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Eixo	MAT	1	
254	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Placa de identificação	MAT	1	
255	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Anel V´ring	MAT	1	
256	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
257	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Retentor	MAT	1	
258	Motores Elétricos - CARCAÇA 90 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
259	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
260	Motores Elétricos - Placa de Borne M10	MAT	1	
261	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Tampa Defletora	MAT	1	
262	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Tampa dianteira	MAT	1	



263	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Tampa traseira	MAT	1	
264	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
265	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
266	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Olhal	MAT	1	
267	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Eixo	MAT	1	
268	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Placa de identificação	MAT	1	
269	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Anel V´ring	MAT	1	
270	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
271	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Retentor	MAT	1	
272	Motores Elétricos - CARCAÇA 100 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
273	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
274	Motores Elétricos - Placa de Borne M12	MAT	1	
275	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Tampa Defletora	MAT	1	
276	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Tampa dianteira	MAT	1	
277	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Tampa traseira	MAT	1	
278	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
279	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
280	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Olhal	MAT	1	
281	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Eixo	MAT	1	
282	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Placa de identificação	MAT	1	
283	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Anel V´ring	MAT	1	
284	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
285	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Retentor	MAT	1	
286	Motores Elétricos - CARCAÇA 112 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
287	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
288	Motores Elétricos - Placa de Borne M16	MAT	1	
289	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa Defletora	MAT	1	
290	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa dianteira	MAT	1	
291	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa traseira	MAT	1	
292	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
293	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
294	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	



295	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Olhal	MAT	1	
296	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Eixo	MAT	1	
297	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Placa de identificação	MAT	1	
298	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Anel V´ring	MAT	1	
299	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
300	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Retentor	MAT	1	
301	Motores Elétricos - CARCAÇA 132 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
302	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
303	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa Defletora	MAT	1	
304	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa dianteira	MAT	1	
305	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa traseira	MAT	1	
306	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
307	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
308	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
309	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Olhal	MAT	1	
310	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Eixo	MAT	1	
311	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Placa de identificação	MAT	1	
312	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Anel V´ring	MAT	1	
313	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
314	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Retentor	MAT	1	
315	Motores Elétricos - CARCAÇA 160 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
316	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
317	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa Defletora	MAT	1	
318	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa dianteira	MAT	1	
319	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
320	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa traseira	MAT	1	
321	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - KIT Tampa traseira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
322	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
323	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
324	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
325	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Olhal	MAT	1	
326	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Eixo	MAT	1	



327	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Placa de identificação	MAT	1	
328	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Anel V´ring	MAT	1	
329	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
330	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Retentor	MAT	1	
331	Motores Elétricos - CARCAÇA 180 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
332	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
333	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa Defletora	MAT	1	
334	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa dianteira	MAT	1	
335	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
336	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa traseira	MAT	1	
337	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
338	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
339	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
340	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
341	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Olhal	MAT	1	
342	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Eixo	MAT	1	
343	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Placa de identificação	MAT	1	
344	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Anel V´ring	MAT	1	
345	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Resistência de aquecimento	MAT	1	
346	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
347	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Retentor	MAT	1	
348	Motores Elétricos - CARCAÇA 200 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
349	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
350	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa Defletora	MAT	1	
351	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa dianteira	MAT	1	
352	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
353	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa traseira	MAT	1	
354	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
355	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
356	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
357	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	



358	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Olhal	MAT	1	
359	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Eixo	MAT	1	
360	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Placa de identificação	MAT	1	
361	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Anel V'ring	MAT	1	
362	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Resistência de aquecimento	MAT	1	
363	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Escovas de aterramento	MAT	1	
364	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1	
365	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
366	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Retentor	MAT	1	
367	Motores Elétricos - CARCAÇA 225 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
368	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
369	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa Defletora	MAT	1	
370	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa dianteira	MAT	1	
371	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
372	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa traseira	MAT	1	
373	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
374	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
375	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
376	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
377	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Olhal	MAT	1	
378	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Eixo	MAT	1	
379	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Placa de identificação	MAT	1	
380	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Anel V'ring	MAT	1	
381	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Resistência de aquecimento	MAT	1	
382	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Escovas de aterramento	MAT	1	
383	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1	
384	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
385	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Retentor	MAT	1	
386	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
387	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
388	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa Defletora	MAT	1	



389	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa dianteira	MAT	1	
390	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
391	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa traseira	MAT	1	
392	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - KIT Tampa traseira IP 55 COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
393	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
394	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
395	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
396	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Olhal	MAT	1	
397	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Eixo	MAT	1	
398	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Placa de identificação	MAT	1	
399	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Escovas de aterramento	MAT	1	
400	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1	
401	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Anel V´ring	MAT	1	
402	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
403	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Retentor	MAT	1	
404	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
405	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
406	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa Defletora	MAT	1	
407	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa dianteira	MAT	1	
408	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
409	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa traseira	MAT	1	
410	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
411	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
412	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
413	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
414	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Olhal	MAT	1	
415	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Eixo	MAT	1	
416	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Placa de identificação	MAT	1	
417	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Anel V´ring	MAT	1	
418	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Resistência de aquecimento	MAT	1	
419	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Escovas de aterramento	MAT	1	



420	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1	
421	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
422	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Retentor	MAT	1	
423	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
424	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - KIT caixa de ligação	MAT	1	
425	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa Defletora	MAT	1	
426	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa dianteira	MAT	1	
427	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - KIT vedação p/ Tampa Dianteira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
428	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa traseira	MAT	1	
429	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - KIT Tampa traseira IP 55 – COM VEDAÇÃO TACONITE	MAT	1	
430	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Tampa da caixa de ligação	MAT	1	
431	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Ventilador (Polipropileno), com fixação	MAT	1	
432	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Ventilador (Ferro Fundido), com fixação	MAT	1	
433	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Olhal	MAT	1	
434	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Eixo	MAT	1	
435	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Placa de identificação	MAT	1	
436	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Anel V'ring	MAT	1	
437	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Resistência de aquecimento	MAT	1	
438	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Escovas de aterramento	MAT	1	
439	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Porta-escovas do sistema aterramento	MAT	1	
440	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Vedação de tampa ou caixa	MAT	1	
441	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Retentor	MAT	1	
442	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Labirinto LA/LOA	MAT	1	
443	Motores Elétricos - CARCAÇA 250 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1	
444	Motores Elétricos - CARCAÇA 280 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1	
445	Motores Elétricos - CARCAÇA 315 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1	
446	Motores Elétricos - CARCAÇA 355 - Eixo Material especial SAE 4140 e ou 4340	MAT	1	
447	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1	
448	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1	
449	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1	
450	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1	



451	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	SV	1	
452	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1	
453	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1	
454	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1	
455	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1	
456	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	SV	1	
457	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1	
458	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1	
459	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1	
460	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1	
461	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 3 CV A 4 CV	SV	1	
462	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1	
463	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1	
464	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1	
465	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1	
466	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	SV	1	
467	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1	
468	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1	
469	REBOBINAGEM DO MOTOR MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1	
470	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1	
471	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5CV	SV	1	
472	PERITAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1	
473	REFORMA BÁSICA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1	
474	REBOBINAGEM DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1	
475	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NA TAMPA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1	
476	RECUPERAÇÃO DA SEDE DO ROLAMENTO NO EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5CV A 15 CV	SV	1	
477	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
478	BASE DO MOTOR MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
479	CAPACITOR DO MOTOR MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
480	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8	MAT	1	



	CV A 1 CV			
481	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
482	EIXO DO MOTOR MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
483	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
484	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
485	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
486	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
487	VEDAÇÃO DO DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
488	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
489	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1/8 CV A 1 CV	MAT	1	
490	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
491	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
492	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
493	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
494	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
495	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
496	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
497	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
498	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
499	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
500	VEDAÇÃO DO DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
501	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
502	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV A 2 CV	MAT	1	
503	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
504	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
505	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
506	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
507	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
508	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
509	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	



510	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
511	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
512	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
513	VEDAÇÃO DO DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
514	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
515	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 5 CV A 6 CV	MAT	1	
516	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
517	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
518	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
519	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
520	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
521	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
522	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
523	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
524	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
525	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
526	VEDAÇÃO DO DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
527	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
528	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV	MAT	1	
529	BORNE/PLACA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
530	BASE DO MOTOR MONOFÁSICO MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
531	CAPACITOR DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
532	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
533	INTERRUPTOR CENTRÍFUGO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
534	EIXO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
535	PLATINADO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
536	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
537	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
538	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
539	VEDAÇÃO DO DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
540	VENTILADOR DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	



541	RETENTOR DO MOTOR MONOFÁSICO 12,5 CV A 15 CV	MAT	1	
542	CAPA DO CAPACITOR Nº 0	MAT	1	
543	CAPA DO CAPACITOR Nº 1	MAT	1	
544	CAPA DO CAPACITOR Nº 2	MAT	1	
545	CAPA DO CAPACITOR Nº 3	MAT	1	
546	Rolamento 6201 - ZZ	MAT	1	
547	Rolamento 6201 - ZZC3	MAT	1	
548	Rolamento 6202 - ZZ	MAT	1	
549	Rolamento 6202 - ZZC3	MAT	1	
550	Rolamento 6203 - ZZ	MAT	1	
551	Rolamento 6203 - ZZC3	MAT	1	
552	Rolamento 6204 - ZZ	MAT	1	
553	Rolamento 6204 - ZZC3	MAT	1	
554	Rolamento 6205 - ZZ	MAT	1	
555	Rolamento 6205 - ZZC3	MAT	1	
556	Rolamento 6206 - ZZ	MAT	1	
557	Rolamento 6206 - ZZC3	MAT	1	
558	Rolamento 6207 - ZZ	MAT	1	
559	Rolamento 6207 - ZZC3	MAT	1	
560	Rolamento 6208 - ZZC3	MAT	1	
561	Rolamento 6209 - ZZ	MAT	1	
562	Rolamento 6209 - ZZC3	MAT	1	
563	Rolamento 6210 - ZZ	MAT	1	
564	Rolamento 6210 - ZZC3	MAT	1	
565	Rolamento 6211 - ZZ	MAT	1	
566	Rolamento 6211 - ZZC3	MAT	1	
567	Rolamento 6212 - C3	MAT	1	
568	Rolamento 6212 - ZZ	MAT	1	
569	Rolamento 6212 - ZZC3	MAT	1	
570	Rolamento 6222 - C3	MAT	1	
571	Rolamento 6303 - ZZ	MAT	1	
572	Rolamento 6303 - ZZC3	MAT	1	
573	Rolamento 6304 - ZZ	MAT	1	



574	Rolamento 6304 - ZZC3	MAT	1	
575	Rolamento 6305 - ZZC3	MAT	1	
576	Rolamento 6306 - ZZ	MAT	1	
577	Rolamento 6306 - ZZC3	MAT	1	
578	Rolamento 6307 - ZZ	MAT	1	
579	Rolamento 6307 - ZZC3	MAT	1	
580	Rolamento 6308 - ZZ	MAT	1	
581	Rolamento 6308 - ZZC3	MAT	1	
582	Rolamento 6309 - ZZ	MAT	1	
583	Rolamento 6309 - ZZC3	MAT	1	
584	Rolamento 6310 - C3	MAT	1	
585	Rolamento 6310 - ZZC3	MAT	1	
586	Rolamento 6311 - C3	MAT	1	
587	Rolamento 6311 - ZZ	MAT	1	
588	Rolamento 6311 - ZZC3	MAT	1	
589	Rolamento 6312 - C3	MAT	1	
590	Rolamento 6312 - ZZ	MAT	1	
591	Rolamento 6312 - ZZC3	MAT	1	
592	Rolamento 6314 - C3	MAT	1	
593	Rolamento 6314 - ZZC3	MAT	1	
594	Rolamento 6315	MAT	1	
595	Rolamento 6315 - C3	MAT	1	
596	Rolamento 6316 - C3	MAT	1	
597	Rolamento 6319 - C3	MAT	1	
598	Rolamento 6322 - C3	MAT	1	
599	Rolamento 6406 - C3	MAT	1	
600	Rolamento 51110	MAT	1	
601	Rolamento 51113	MAT	1	
602	Rolamento NU 314 C3	MAT	1	
603	Rolamento NU 315 C3	MAT	1	
604	Rolamento NU 316 C3	MAT	1	
605	Rolamento NU 319 C3	MAT	1	
606	Rolamento NU 322 C3	MAT	1	



607	Rolamento NU 210	MAT	1	
608	Rolamento NU 2206	MAT	1	
609	Rolamento NU 224 C3	MAT	1	
TOTAL				



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, Processo XX/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção em motores elétricos de baixa tensão, bem como em bombas anfíbias e submersíveis, utilizados nas instalações do SAAE de Itabira, incluindo a desmontagem, diagnóstico, reparo, substituição de componentes, montagem, testes e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo prazo de 12 meses. e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº XX/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARC	VALOR
------	-----------	----	-----	------	-------



			E	A	REGISTRADO (R\$)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata – **ANEXO VI-A**.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) e fiscalização, a cargo do(a) servidor(a), que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

9.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) descrição dos serviços;

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

9.5. O pagamento dos serviços efetuados será realizado mediante as seguintes condições para análise técnica:

9.6. Apresentação mensal das medições dos serviços realizados em cada equipamento, conforme Anexo III do edital, contendo a referência dos orçamentos aprovados e os valores correspondentes para conferência e aceite pela gestão e fiscalização do contrato, sendo obrigatória a entrega em duas vias impressas, além de uma cópia em formato digital, encaminhada por e-mail.

9.6.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da contratante e da contratada.

9.6.2. A Contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, juntamente ao Boletim Mensal de Medição:

9.6.3. Anexo IV do edital – Registro Fotográfico, apresentando fotos detalhando a situação anterior e posterior dos serviços executados;

9.6.4. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Boletim Mensal de Medição para validá-lo.

9.6.5. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim Mensal de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela controversa para emissão de um novo Boletim Mensal de Medição.

9.6.6. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a contratada poderá emitir um Boletim Mensal de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previsto no Termo de Referência.

9.6.7. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos



serviços, assim como colocar à disposição os meios necessários à execução das medições.

9.6.8. A contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à contratada.

9.6.9. É obrigatória a utilização dos modelos, em anexo, para cumprimento dos trâmites legais referentes à fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

9.6.10. O período a ser considerado para elaboração do Boletim Mensal de Medição deverá compreender o período de 30 (trinta) dias.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

12.2. O instrumento contratual de que trata o item 8.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2025

SAAE

ADJUDICATÁRIA



ANEXO VI-A
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que declararam interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, na forma do Decreto 11.462/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR REGISTRADO R\$	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contato, representante)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE
ITABIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor(a)-Presidente, **Sr(a)**., doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo **Sr(a)**., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº **XX/2026**, Pregão Eletrônico, Registro de preços **XX/2026**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços especializados de manutenção em motores elétricos de baixa tensão, bem como em bombas anfíbias e submersíveis, utilizados nas instalações do SAAE de Itabira, incluindo a desmontagem, diagnóstico, reparo, substituição de componentes, montagem, testes e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição.

1.2.1. Proposta da contratada;

1.2.2. Edital do pregão eletrônico nº **XX/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância total de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

4.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) descrição dos serviços;

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.4. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

4.5. O pagamento dos serviços efetuados será realizado mediante as seguintes condições para análise técnica:

4.6.. Apresentação mensal das medições dos serviços realizados em cada equipamento, conforme Anexo III do edital, contendo a referência dos orçamentos aprovados e os valores correspondentes para conferência e aceite pela gestão e fiscalização do contrato, sendo obrigatória a entrega em duas vias impressas, além de uma cópia em formato digital, encaminhada por e-mail.

4.6.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da contratante e da contratada.

4.6.2. A Contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, juntamente ao Boletim Mensal de Medição:

4.6.3. Anexo IV do edital – Registro Fotográfico, apresentando fotos detalhando a situação anterior e posterior dos serviços executados;



4.6.4. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Boletim Mensal de Medição para validá-lo.

4.6.5. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim Mensal de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela controversa para emissão de um novo Boletim Mensal de Medição.

4.6.6. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a contratada poderá emitir um Boletim Mensal de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previsto no Termo de Referência.

4.6.7. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, assim como colocar à disposição os meios necessários à execução das medições.

4.6.8. A contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à contratada.

4.6.9. É obrigatória a utilização dos modelos, em anexo, para cumprimento dos trâmites legais referentes à fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

4.6.10. O período a ser considerado para elaboração do Boletim Mensal de Medição deverá compreender o período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

7.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Emitir as autorizações de execução à adjudicatária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto licitado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.2.1.1. É responsabilidade da Contratada garantir que todos os motores após a manutenção deverão ser embalados para transporte, com envolvimento em termoplástico que garanta a preservação contra chuva, poeira e impactos acidentais por no mínimo 06 (seis) meses. Os motores deverão ser marcados com uma placa metálica, durável em locais visíveis com o nome do fornecedor, número da Ordem de Compra, OS do fornecedor, data conclusão.

7.2.1.2. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

7.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de



comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

7.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

7.2.6. Comunicar a Contratante sobre o andamento dos trabalhos, bem como, prestar todas as informações solicitadas referentes os serviços já executados, em execução e planejados, sempre que a Fiscalização solicitar. Inclusive com a emissão de relatórios em meio eletrônico.

7.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;

7.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.



8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: prestação de serviços de manutenção de motores elétricos.

9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de transporte dos equipamentos, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

10.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, de de

Contratante

Contratada